

Artigo 11. — Revogam-se as disposições em contrario.  
O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos trinta de Dezembro de mil novecentos e dezesseis.

ALTINO ARANTES.  
Oscar Rodrigues Alves.

Tabella a que se refere o § unico do artigo 4.º:

### Vencimento do pessoal do Corpo Medico Escolar da Capital

Medico-chefe, annualmente . . . . . 10:800\$000  
Medico, inspector, annualmente . . . . . 9:600\$000

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 10 de Janeiro de 1917. — Carlos Reis.

### LEI N. 1542 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1916

*Cria o districto de paz de Arthur Nogueira, com sede na estação do mesmo nome, no município e comarca de Mogy-mirim.*

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de «Arthur Nogueira», com sede na estação do mesmo nome, no município e comarca de Mogy-mirim.

Artigo 2.º — As divisas do districto são as seguintes: «Começam nas proximidades da estação Arthur Nogueira, a 250 metros, em frente á casa commercial de Francisco Tabrino e Filhos, na estrada velha de d. Maria Floriana, continuando pelo lado de leste pelo perimetro da fazenda Boa Vista, pertencente a Campinas contornando-a até chegar á estrada velha de d. Maria Floriana pouco abaixo da fazenda S. Bento, e, seguindo por esta, até ao rio Pirapitinguy, e, deste ponto, subindo o rio, continuam pelo mesmo divisando com o districto de paz de Jaguary até ao correjo denominado «Estiva», e deste seguem pelas divisas do districto de paz de «Posse», até ao correjo do Paol de Telha, onde terminam as divisas com este districto; dahi, em linha recta, continuam á esquerda até á cabeceira do correjo da Ponte Alta, seguindo pelo Bairro Novo até á cabeceira da Terra Queimada, descendo por esta, fazendo divisa com o Nucleo Colonial Visconde de Parnahyba, até ás divisas do município de Araras, continuando por estas até ás divisas do município de Limeira, e por estas até ás divisas com Campinas, e continuando por estas ultimas, passando pelos nucleos colonias Campos Salles, Secção Arthur Nogueira, seguem pelas divisas destes até ao ponto de partida».

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em trinta de Dezembro de mil novecentos e dezesseis.

ALTINO ARANTES  
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 10 de Janeiro de 1917. — Carlos Reis.

### LEI N. 1543 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1916

*Cria o districto de paz de «Perdões», com sede na povoação de Bom Jesus de «Perdões», no município de Nazareth, comarca de Atibaia.*

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Perdões, com sede na povoação de Bom Jesus dos Perdões, no município de Nazareth, comarca de Atibaia.

Artigo 2.º — As divisas do novo districto de paz são as seguintes: «Começam na barra do ribeirão da Laranja Azeda, no rio Atibaia, seguindo por este acima até á barra do rio do Cachoeira; continuam pelo rio da Cachoeira até á barra do correjo do Rosario, seguindo por este até as suas cabeceiras no morro do Rosario; seguem dahi pelo divisor das aguas entre o correjo da Agua Comprida, á direita, e rio da Cachoeira, ribeirão do Feital e rio Atibaia, á esquerda, até ao morro do Butá; continuam pelo mesmo espigão até o morro da Boa Vista, proseguindo pelo espigão, que fica fronteiro á capella de Espirito Santo, até ao rio Atibaia; descem por este á barra do ribeirão do Taboão, continuam pelo Taboão acima e ribeirão do Ma cate até a sua cabeceira, na Serra Negra; seguem desse ponto pelo divisor das aguas entre o ribeirão da Cachoeirinha, á direita, e rios Juquery-mirim e Jundiáhy, á esquerda, até á serra da Pedra Vermelha e dahi continuam pelas divisas entre os municipios de Nazareth e Atibaia até ao ponto de partida».

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos trinta de Dezembro de mil novecentos e dezesseis.

ALTINO ARANTES.  
Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 10 de Janeiro de 1917. — Carlos Reis

## Actos do Poder Executivo

### (\*) DECRETO N. 2763 — DE 9 DE JANEIRO DE 1917

*Apprva uma modificação nos estudos definitivos do prolongamento da via ferrea de Ibitirama a Monte Alto.*

O Doutor Altino Arantes,

Presidente do Estado de São Paulo, attendendo ao requerido pela Companhia Melhoramentos de Monte Alto, e sobre proposta do Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico — Fica alterada de accordo com o desenho que com este baixa e será archivado na Directoria de Viação da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, depois de rubricado pelo respectivo director e quanto ao trecho comprehendido entre a estaca zero e as estacas 19, no sentido da linha em trafego da mencionada companhia, 12+2 metros, no do prolongamento concedido pelo decreto n. 2722 de 1 de Outubro de 1916, a planta dos estudos definitivos a que alludiu a clausula V das que baixaram com o mesmo decreto.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de Janeiro de 1917.

ALTINO ARANTES.  
Candido Nazianzeno Nogueira da Motta.

## INTERIOR

Por decreto de 10 do corrente, foram concedidos ao cidadão Agostinho de Almeida Prado, collaborador da Repartição de Estatística e Archivo do Estado, seis mezes de licença, em prorogação, para tratar de negocios de seu interesse, sem vencimentos, nos termos do art. 7.º, § 2.º, lettra c, da lei n. 1521, de 26 de Dezembro de 1916.

Por decreto da mesma data:

foi removido o director do grupo escolar de Jardópolis, Euzebio de Paula Marcondes, para igual cargo no grupo escolar modelo de Casa Branca.

(\*) Publicado pela 2.ª vez por ter sahido com incorrecções.